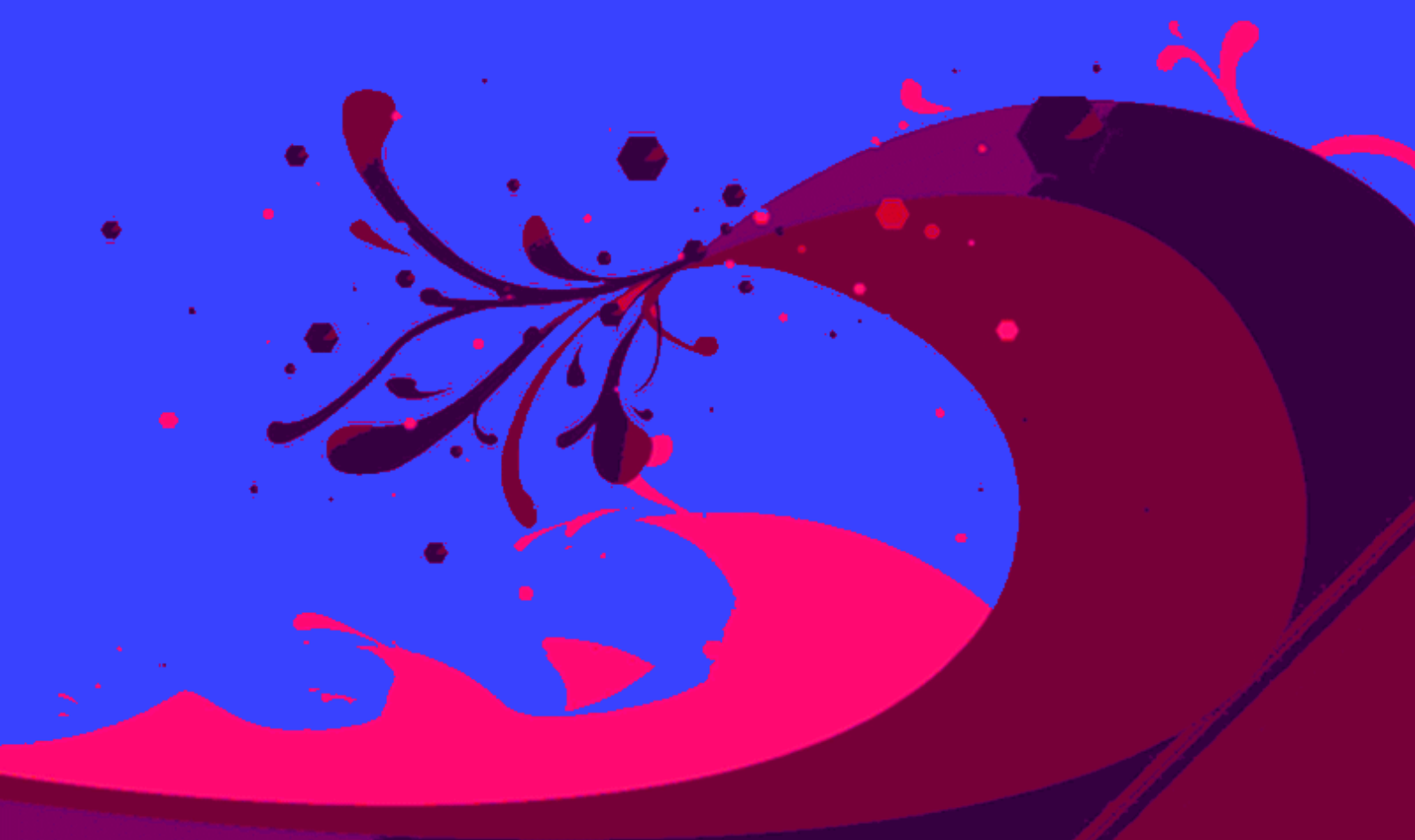


Evelyne Leandro

COMO MONTAR UMA ONG

Passo a passo



Material desenvolvido por Evelyne Leandro Consultoria e Projetos

Contato: evelyne.leandro@gmail.com

Página na Web: evelyneleandro.wordpress.com

Sobre a Autora:

Evelyne Leandro, administradora, pós-graduada em Marketing, consultora especializada em Terceiro Setor e Responsabilidade Social.

Experiência em projetos na área de desenvolvimento sustentável, educação ambiental, consumo consciente, responsabilidade social empresarial. Assessoria em desenvolvimento institucional, elaboração de projetos e plano de captação de recursos.

Proprietária e redatora do blog evelyneleandro.wordpress.com, onde publica textos sobre Gestão, Terceiro Setor, Projetos, Captação de Recursos e Responsabilidade Social. Blog que contabiliza, desde janeiro de 2008, mais de 180 mil acessos.

© Copyright 2009 Evelyne Leandro Consultoria e Projetos.

Todos os direitos reservados.

Outubro de 2009

Índice

1. Introdução	3
2. Terceiro Setor	4
3. Tipos de Organizações Não Governamentais	7
4. Realizando a Assembléia de Constituição	14
5. Registrando.....	28
6. Iniciando os trabalhos da ONG	30
7. Anexos	35

1. Introdução

Essa cartilha tem o objetivo de apresentar o passo a passo de como montar uma ONG, da sua constituição, registro e estruturação. Antes, porém, um pouco de história e conceitos para se familiarizarem com o terceiro setor e seus objetivos sociais e coletivos.

Organizações não governamentais são muito mais do que pessoas unidas em prol de uma causa. São organizações dispostas a transformar realidades, dar novas oportunidades, mudar paisagens.

Por isso, os envolvidos precisam estar realmente engajados. Muitas vezes, basta ser um voluntário. Outras vezes, um mobilizador de recursos, um presidente de associação. Há tantos exemplos de pessoas e organizações que, com garra e determinação, conseguem que outras atuem em busca dos mesmos objetivos e conseguem resultados espetaculares, que o número de pessoas interessadas em criar e coordenar um movimento social tem aumentado gradativamente.

Se você conhece ou é uma dessas pessoas, está convidado a conhecer um pouco mais sobre o universo das ONGs e, quem sabe, ajudar ainda mais a sua comunidade.

2. Terceiro Setor

Para iniciar a abordagem sobre como montar uma ONG, primeiro é preciso saber como surgiram e porque são denominadas organizações não governamentais. Entendendo esta parte, podemos passar para outros conceitos.

Convencionou-se chamar de Terceiro Setor aquelas organizações que não fazem parte nem do setor privado (empresas), nem do setor público (governo). Essas organizações, mesmo sendo de ordem privada, se diferem das outras por não terem intenção de lucro, estando voltadas para a resolução de problemas sociais que também caberiam ao governo. Mas, por não terem cunho político e, sim, voluntário, voltado para o bem social, é que recebem a denominação de Organizações Não Governamentais, as conhecidas ONGs.

No mundo, instituições como ONU (Organização das Nações Unidas) e OIT (Organização Internacional do Trabalho) iniciaram o processo de reconhecimento das ONGs, tornando o termo globalizado.

No Brasil, as ONGs começam a se destacar entre as décadas de 70 e 80, quando, durante e ao término do período de ditadura militar, os problemas sociais tornam-se mais evidentes. Em resposta, surgem as ONGs que lutam pelos direitos humanos, de organização popular e cidadania.

A partir do momento que o governo aceita que ele, sozinho, não é capaz de atender as necessidades da sociedade, já na década de 90, passa a fazer parcerias com as organizações do terceiro setor. As empresas também precisam aceitar a atuação dessas ONGs através da sua organização social por meio de entidades de

classe e sindicatos. Estabelece-se, então, uma nova forma de relacionamento entre os estes três setores da sociedade.

Portanto, ONGs são organizações não governamentais, sem fins lucrativos, que visam a solução de problemas que afetam a sociedade que o Estado, sozinho, não é capaz de atender. Suas áreas de atuação são diversas, podendo ser: educação; meio ambiente; saúde; direitos humanos; comunidade; cultura; amparo à criança, ao adolescente e à mulher; voluntariado; apoio a portadores de deficiência; parcerias com o governo, cooperação nacional e internacional; entre outras.

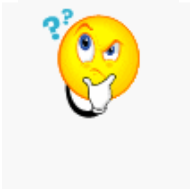
Classificam-se nessas áreas hospitais, igrejas, centros de pesquisas, escolas, universidades, associações patronais e profissionais, entidades de cultura e recreação, meio ambiente, de desenvolvimento e defesa de direitos etc. Desde que, em seu estatuto conste que são organizações sem fins lucrativos e de livre associação.

Dentre as atividades desenvolvidas por essas organizações estão: assessoria, educação popular, educação para a cidadania, pesquisa, atendimento, acompanhamento, informação, campanhas, capacitação política e outras.

Segundo pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com dados relativos a 2002, existem cerca de 276 mil associações sem fins lucrativos e fundações privadas brasileiras que empregam 1,5 milhão de pessoas, chegando à soma de R\$ 17,5 bilhões em salários e remunerações. Conhecidas nessa pesquisa como FASFIL (Fundações Privadas e Associações Sem Fins Lucrativos), representavam 5% de todas as entidades cadastradas naquele ano. É o único levantamento estatístico que se tem notícia sobre o Terceiro Setor, cabendo ressaltar que nem todos têm acesso a essa informação.

Agora que você já conhece um pouco mais sobre o Terceiro Setor, ONGs e suas áreas de atuação, está na hora de pensar um pouco sobre o que você quer fazer ao montar a sua ONG, que tipo ela será e em que área quer atuar. Vamos lá?

3. Tipos de Organizações Não Governamentais



Você já parou para pensar que dentro do universo de ONGs existem tipos? São as associações, os institutos, as fundações, cooperativas, OSCIPS... Vamos conhecer cada uma delas.

A. Associação:

Conjunto de pessoas, dotada de personalidade jurídica própria, de direito privado, que se unem por uma causa ou objetivos sociais comuns (culturais, sociais, religiosas, recreativas, etc) sem intuito de distribuição de lucro. É constituída por meio de uma Assembléia Geral e regida por um Estatuto Social. Na associação, os participantes são os membros fundadores e cabe a eles: definição das características da organização (missão, objetivos etc); criação e aprovação do Estatuto e; eleição dos primeiros dirigentes.

Uma associação sem fins lucrativos poderá ter diversos objetivos, tais como:

- associações de classe ou de representação de categoria profissional ou econômica;
instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos etc;
entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados - Ex.: clubes esportivos; centrais de compras; associações de bairro, moradores etc;
- associações com objetivos sociais que observam o princípio da universalização dos serviços - Ex.: promoção da assistência social; promoção da cultura, patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita

da saúde e educação; preservação e conservação do meio ambiente; promoção dos direitos humanos etc.

B. Fundações

São organizações instituídas a partir de bens livres, destinados a um determinado fim por pessoa física ou jurídica por meio de escritura pública ou testamento. A lei atribui personalidade jurídica a este conjunto de bens, com capacidade para adquirir direitos e obrigações, tudo visando à consecução do fim a que se destina e em obediência ao estatuto.

O instituidor da fundação estabelecerá a maneira como os bens serão administrados e as pessoas que irão gerir e representar a fundação, sendo que, após a destinação deste, o instituidor passa a não ter mais disponibilidade sobre o patrimônio, o qual deverá ser aplicado em consonância estrita aos fins previamente estabelecidos (os quais, a princípio, não poderão ser modificados). O instituidor pode ser uma pessoa física como uma pessoa jurídica, inclusive o próprio Estado ou Partidos Políticos. O elemento "patrimônio", disponibilizado pelo instituidor, é o traço marcante da fundação, o que permitirá sua instituição e realização dos fins a que se destina.

Diferentemente das associações, as fundações de direito privado e público têm fiscalização obrigatória por parte do Ministério Público (art. 26 do Código Civil), através da Curadoria de Fundações, sendo que seu estatuto deverá ter aprovação prévia do órgão, assim como eventuais modificações no estatuto. Ainda, as fundações deverão prestar contas regularmente ao Ministério Público.

Especificamente quanto às Fundações de previdência privada ou complementar, sua fiscalização cabe ao Ministério da Previdência e Assistência Social (Lei nº 6.435/77, art. 86).

C. Cooperativas

São um tipo de associação autônoma antiga, surgida na Inglaterra em 1844 que faz jus ao nome. Nessas entidades a atividade econômica exercida produz resultado que é apropriado pelos seus sócios, bem como a perda sofrida a partir dessa atividade. Mesmo repartindo as sobras (os resultados obtidos a partir de sua atividade) não possuem fins lucrativos. São consideradas organizações de auxílio mútuo. As cooperativas baseiam-se em valores de ajuda mútua e responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Seus membros acreditam nos valores éticos da honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação pelo seu semelhante.

De acordo a Lei 5.764/71, que regulamenta as cooperativas e sua constituição, elas têm a seguinte característica: "Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro" (Art 3º.)¹.

Cooperativas Sociais - Constituem-se com a finalidade de inserir no mercado econômico as pessoas em desvantagens, por meio do trabalho, fundamentando-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos. Dentre suas atividades está a organização e gestão de serviços socio sanitários e educativos e o desenvolvimento de atividades agrícolas, industriais, comerciais e de serviços, por meio de programas

¹ A *Identidade do Cooperativismo*. Em < www.ocb.org.br > , acessado em 12 de abril de 2005.

especiais de treinamento com o objetivo de aumentar a produtividade e a independência econômica e social destes. São criadas e disciplinadas pela Lei nº 9.867/99.

A definição de cooperativa está aqui presente por tratar-se também de uma reunião de pessoas que pretendem desenvolver um trabalho social dentro de um grupo específico. Mas que, dentro do conceito de FASFIL, adotado pelo IBGE e outras intuição, como o MAPA do 3º. Setor da FGV, não estão incluídas como representantes do Terceiro Setor. Também não entram no conceito de FASFIL os partidos políticos, sindicatos, associações de condomínio e entidades do sistema S (SESI, SENAI etc).

D. OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público)

Como exemplo de ONG há a OSCIP que é regulamentada pela Lei 9790/99. Essa lei permite a identificação do Terceiro Setor, pois traz a possibilidade das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serem qualificadas como OSCIP, pelo Poder Público e, com ele, manter parceria.

A criação dessa qualificação foi proporcionada pelo Conselho da Comunidade Solidária, criado a partir da iniciativa do governo de Fernando Henrique Cardoso, como uma das áreas de destaque da política social. A Comunidade Solidária teve como objetivo principal ajustes na legislação que causa impacto no Terceiro Setor, o estímulo à criação de redes de informação de organizações da sociedade civil e a promoção do voluntariado.

Uma entidade recebe o título de OSCIP depois que seu estatuto é redigido pelos seus membros, analisado e aprovado pelo Ministério da Justiça. Porém, é necessário que o estatuto atenda a certos requisitos descritos na lei que rege as

OSCIPs, a 9.790/99. Pode-se dizer, então, que uma OSCIP é o reconhecimento legal e oficial do que se conhece hoje por ONG.

Esse termo surgiu da necessidade de valorização das entidades que realmente buscam fins públicos, e representam grandes segmentos da sociedade civil, e não somente pequenos grupos.

Diferentemente dos títulos de Utilidade Pública, a qualificação como OSCIP é um direito da pessoa jurídica, desde que a mesma cumpra os rigorosos requisitos do Ministério da Justiça, e esteja apta a dar publicidade à sua movimentação financeira.

É importante mencionar que em uma OSCIP, os benefícios não são os mesmos que para entidades filantrópicas, de utilidade pública e associações (àquelas inscritas no CNEA). Se a entidade remunerar seus dirigentes, a não ser aqueles que efetivamente atuem na gestão executiva e isso conste no estatuto, poderá perder isenção de impostos e não ter mais direito a alguns benefícios como imunidade tributária e isenção do imposto de renda.

A qualificação de OSCIP permite que uma ONG estabeleça relação com entes de governo, tendo acesso a recursos públicos, através de um Termo de Parceria. O Termo de Parceria é um documento jurídico para realização de parcerias unicamente entre o Poder Público e a OSCIP, é também uma alternativa ao convênio entre as partes para a realização de projetos. A escolha por parte do Poder Público de OSCIP's para a realização de convênios pode ocorrer por concurso de projetos.

O Termo de Parceria é uma forma transparente e democrática para a realização de projetos e parcerias, desde que a OSCIP esteja regular em seu cadastro e funcionamento, com comprovação de idoneidade. Até porque, o Termo de

Parceria é fiscalizado pelo sistema de controle da Administração Pública formada por auditorias interna e externa.

As fundações e as associações podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos os requisitos exigidos para tal. E tenham, no mínimo, um ano de existência.

Atenção: As entidades do Terceiro Setor, por não possuírem finalidade lucrativa, constituem-se predominantemente sob a forma de associação ou fundação. Outras denominações como ONG, Instituto, Pacto, Movimento, Confraria, etc, não são conceitos propriamente jurídicos, podendo ser considerados "nomes fantasia" das entidades. Por outro lado, as formas de sociedade civil e comercial não podem ser adotadas por entidades sem fins lucrativos, exatamente porque pressupõe a busca e repartição de lucro.



QUADRO COMPARATIVO

TIPO	NATUREZA	FISCALIZAÇÃO	ÓRGÃOS DE GESTÃO
Associação	Reunião de pessoas.	Não é obrigatória, apenas se possuir títulos públicos	Assembléia, Diretoria e Cons. Fiscal
Fundação	Dotação de bens	Ministério Público - TCU	Conselho Curador, Cons. Adm e Fiscal
OSCIPs	Título dado à Associação	Ministério Público - TCU	Assembléia, Diretoria e Cons. Fiscal
Cooperativa	Sociedade cooperativa	Ministério Público – TCU e Receita	Assembléia, Cons de Adm. e Cons. Fiscal

Então, já sabe em qual tipo o seu modelo de ONG melhor se encaixa? Vamos agora à parte mais prática desta cartilha.

4. Realizando a Assembléia de Constituição



Depois dos primeiros capítulos, você já sabe o que são ONGs e que tipos de personalidades jurídicas existem. Se você deseja montar uma, por exemplo, de apoio a criança e adolescentes, porque deseja trabalhar com esta área, já pensou que pode existir uma no seu bairro?

Antes de partir para o processo de abertura de uma ONG, porque não fazer uma pesquisa na sua comunidade, bairro ou cidade para verificar quais ONGs já existem, se você se identifica com o trabalho delas e se pode passar a ser um voluntário ou associado?

Tem muita ONG por aí precisando de mais profissionais e voluntários e você pode ser um deles. Isso só agregará mais ao trabalho.

Porém, se não há na sua região organização do tipo que você gostaria de montar, você já parou para pensar porque ainda não existe uma? Ou você é a primeira pessoa a pensar no problema e na solução. Parabéns! Ou alguém já pensou, tentou e não deu certo. Nesse caso, é necessário avaliar porque não deu certo, o que faltou para que a ONG pudesse ser criada e ter prosperidade.



Para todo projeto que se deseja por em prática, seja ele o de criar uma ONG, alfabetizar adultos, recuperar áreas degradadas etc, é preciso avaliar a sua viabilidade. Isto é, se o projeto é executável, se, apesar do esforço e dos recursos empregados, ele irá realmente apresentar os resultados esperados. Isso varia de região para

região, por exemplo: não adianta querer montar um abrigo para animais onde não há um centro de zoonoses ou veterinários que possam doar um pouco do seu tempo. A estrutura necessária é tão grande e dispendiosa que, dificilmente, sairá do papel.



Então, antes de decidir montar uma ONG pergunte: porque não há outras na minha região? Que recursos eu preciso e quais estão disponíveis? Eu teria apoio de outras pessoas? A comunidade está apta para receber uma organização como essa? Essa iniciativa irá gerar retorno? Perguntas como essas nortearão as suas decisões.

Decidindo a viabilidade da ONG, vamos aos próximos passos. Estarei considerando para os fins dessa cartilha, a criação de uma associação. Modelo mais comumente adotado.

O primeiro passo para montar uma ONG não é a assembléia, como indica o título do capítulo. E sim, a formação de um grupo de pessoas com os mesmos objetivos e interesses. Porque uma pessoa só não constitui uma instituição

Não há um número mínimo ou máximo de pessoas para se constituir uma ONG, contudo, é aconselhável que haja, ao menos, um número que cubra os cargos de diretoria e/ou conselho de administração. No caso de cooperativas, o Código Civil exige que haja, no mínimo, sete pessoas. Número exato de pessoas para as funções de presidente, vice-presidente, secretário mais os quatro componentes do Conselho de Administração (três conselheiros e um suplente).

É importante que as pessoas que formarão a associação/fundação/cooperativa estejam engajadas, motivadas e dedicadas a fazer com que a ONG alcance os seus objetivos e metas. Pois, os primeiros meses são difíceis, sem apoio e recursos suficientes para começar.



Não por acaso, aconselho que a partir da ação de um grupo já consolidado, reconhecido pela comunidade em que está inserido, é que se comece a pensar em organizá-lo juridicamente.

Tendo o grupo formado, passemos para a realização da Assembléia Constitutiva.

A Assembléia Constitutiva é uma reunião onde estarão presentes todos os componentes da futura ONG, os membros fundadores. Nessa reunião, serão aprovados pontos como: nome, missão, objetivo, sede e administração da ONG. Informações estas que constarão no Estatuto Social.

Antes da reunião começar, deve-se escolher o membro que irá presidir a assembléia e a pessoa que irá secretariá-lo, tomando nota de todas os assuntos discutidos na reunião, que constará na Ata da Reunião.

É nesta assembléia que o Estatuto Social da ONG é aprovado. Após este passo, elege-se a primeira diretoria. Originalmente, a diretoria consta de Presidente, vice-presidente e secretário, tendo suas funções e prazo de permanência definidos no estatuto, devendo estar de acordo com a capacidade de cada um.

Em caso de objetivar requerer o título de OSCIP já é necessário pensar o Estatuto com as alterações solicitadas pela Lei de OSCIP que são, principalmente, se irão remunerar os dirigentes e se a ONG se encaixa dentre as atividades autorizadas de uma OSCIP.

O modelo abaixo segue o modelo estabelecido para o requerimento do título de OSCIP. Caso o requerimento seja indeferido por quaisquer pontos, não há motivo de preocupação, uma vez que a entidade não deixará de ser uma ONG e as adequações à lei poderão ser feitas sempre em outros momentos.



MODELO RECOMENDÁVEL

Fornecido pelo Ministério da Justiça

Instruções: Preencha os campos em branco, apague os todos os textos explicativos que estão entre parênteses.

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A (O) _____ (nome da entidade) também designada(o) pela sigla, _____ (se usar sigla), constituída(o) em _____ de _____, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de _____ Estado de _____ e foro em _____.

Art. 2º A (O) _____ tem por finalidade (s) _____ .1

Parágrafo Único - A (O) _____ (entidade) não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excendentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a (o) _____ (entidade) atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º A (O) _____ (entidade) terá um Regimento

Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a instituição se organizará em tantas unidade de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

1 As possíveis finalidades de uma OSCIP estão listadas no art. 3º da Lei 9.790/99, devendo a entidade atender a pelo menos uma delas.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º A (O) _____ (Entidade) é constituída (o) por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: _____ (fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais

(outras julgadas necessárias)

Art. 8º São deveres dos sócios:

I - cumprir disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar decisões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A (O) _____ (entidade) será administrada (o) por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 11º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 12º Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
 - II - decidir sobre reformas do Estatuto;
 - III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32;
 - IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - V - aprovar o Regimento Interno;
- (outras julgadas necessárias)

PARÁGRAFO ÚNICO

(Escolha apenas uma das possibilidades abaixo)

**Possibilidade 1 - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. 2*

***Possibilidade 2 - A Instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerce suas atividades. 3*

Art.13º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- (outras julgadas necessárias)

Art. 14º A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de _____(número) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de _____dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16º A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 17º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de _____anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**2 Inserir este parágrafo caso a entidade seja de assistência social ou tenha decidido por não remunerar seus dirigentes para ter acesso a certos incentivos e benefícios, para os quais a legislação em vigor exige a não remuneração dos dirigentes expressa no estatuto.*

***3 Inserir este parágrafo se a decisão da entidade for por remunerar seus dirigentes, o que a impedirá de:*

a) concorrer ou manter a Declaração de Utilidade Pública e o

Certificado de Fins Filantrópicos;

- b) requerer o registro no Conselho de Assistência Social;
- c) Ter isenção do pagamento da parte patronal do INSS, quando houver contrato de trabalho;
- d) Ficar isenta do Imposto de Renda, ou seja, a entidade terá que fazer a declaração, cujo pagamento ocorrerá apenas nas situações em que o imposto for devido.

Art. 18º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em
 - Atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
(outras julgadas necessárias)

Art. 19º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º Compete ao Presidente:

- I - representar a (o) _____(entidade) judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
(outras julgadas necessárias)

Art. 21º Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.
(outras julgadas necessárias).

Art. 22º Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

(outras que julgar necessárias)

Art. 23º Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

(outras julgadas necessárias).

Art. 24º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

(outras julgadas necessárias)

Art. 25º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

(Outras julgadas necessárias)

Art. 26º O Conselho Fiscal será constituído por_____ membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

(outras julgadas necessárias)

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada ____ meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28º O patrimônio da (o) _____ (entidade) será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

. Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio deve ser destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 30º Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma

Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

. Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º A (O) _____(entidade) será dissolvida (o) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, Especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

OBS: Este modelo estabelece sugestões e cláusulas mínimas para a qualificação como OSCIP. Qualquer substituição ou aditamento ficará a cargo e faculdade da própria entidade e de acordo com sua finalidade, devendo ser observada a coerência para com tais sugestões em vista do requerimento.

Local, Data

Assinatura do Presidente

Nome

Assinatura dos Membros da Diretoria

Nomes

Assinatura e nome/OAB do advogado

É importante que toda a reunião seja registrada no livro de Atas que será utilizado pela ONG e assinada, ao final, pelos membros fundadores para dar validade jurídica a ela. É necessário também uma lista de presença onde todos os presentes estarão representados, juntamente com o número de seus documentos de identificação.



MODELO DE ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Às () horas e () minutos do dia () do mês () de (data), à (local) conforma assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da (nome e sigla), com sede domicílio e foro na cidade de (), (sigla da UF), com duração ilimitada.

Os presentes elegeram para presidir os trabalhos (nome) e para secretariar (nome) e (nome). Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por (). O Estatuto aprovado é o seguinte: (transcrever o estatuto inteiro ou um extrato contendo apenas os itens listados anteriormente: nome da entidade e sua sigla; sede e foro; finalidades e objetivos; se os sócios respondem pelas obrigações da sociedade; quem responde pela entidade; sócios; poderes; tempo de duração; como são modificados os estatutos; como é dissolvida a entidade; e em caso de dissolução, para onde vai o patrimônio).

De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de (dia) de (mês) de (data) até (dia) de (mês) de (data), os Diretores (nome e função), e demais. A Secretaria Executiva ficou assim constituída: Secretário Executivo (nome) ou (nomes). O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: (nome e função), presidente, (nome), (nome), (nome) e os suplentes (nome), (nome), que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, (nome) lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos,

Diretores eleitos e demais presentes.

Cidade, data,

Assinatura e nome do Secretário da Mesa, do Presidente dos trabalhos,

Conselheiros eleitos, demais presentes.

5. Registrando



Para o registro da ONG, o grupo precisa estar preparado para arcar com os custos de registro e de serviços de terceiros, caso não tenha em seu quadro de voluntários um advogado e/ou contador. Os custos variam de cartório para cartório e de profissional para profissional. Por alto, os membros fundadores podem contar com valores que variam de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais) de custos totais (cópias, autenticações, taxas e serviços de terceiros). Recurso que, muitas vezes, é conseguido através de doações. Principalmente, se o grupo já tiver uma história de atuação anterior.

Com o estatuto aprovado, ata e lista de presença assinados, agora é buscar um advogado que possa legitimar os documentos aprovados na assembleia e encaminhá-los junto a outras cópias de documentos, como os documentos de identificação da primeira diretoria, para o Cartório de Registro Civil. É possível que o cartório de cada cidade exija uma documentação diferente ou complementar, mas, os documentos comumente solicitados são:

- Três cópias dos estatutos em papel timbrado da ONG;
- Três cópias da Ata de Fundação datilografada/digitada, assinadas pelo presidente e demais diretores com firma reconhecida;
- Livro de atas original;
- Pagamento de taxas do cartório (se houver);
- Cópias da Relação Qualificada da Diretoria (nome, cargo, estado civil, nascimento, endereço, profissão, identidade e CPF);

- Três cópias da relação de sócios fundadores.

Após esse passo, a ONG estará registrada. Contudo, serão necessários outros tipos de registros. Recomenda-se, neste momento, que seja feito por um contador ou escritório de contabilidade qualificado, que irá providenciar os registros fiscais, trabalhistas e requerer o registro da Secretaria da Receita Federal para obtenção do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

Com o CNPJ em mãos, a ONG pode ter acesso a uma conta bancária, realizar contratos e termos de parcerias, contratar funcionários, receber recursos, emitir recibos, entre outras ações.

Anualmente, a ONG precisará emitir informações para os órgãos competentes, mantendo seu cadastro ativo e regular. Por exemplo, mesmo que não haja funcionários registrados, será necessário enviar o RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e o GFIP (Guia do Fundo de Garantia e Informações à Previdência). Caso deseje ter funcionários, o cadastro na Previdência Social é obrigatório. Por essas razões, recomenda-se o suporte de um contador.

Além dos registros legais, pode haver a necessidade de registrar a ONG nos órgãos competentes relacionados ao objeto do estatuto social: assistência social, criança e adolescente, educação etc. Alguns desses órgãos são: Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA).

6. Iniciando os trabalhos da ONG



Tem todos os registros necessários? CNPJ? Diretoria? Sede? Agora é colocar a mão na massa. Sair da burocracia e ir atrás de atender a missão da ONG.

Na **Cartilha 02**, veremos com maiores detalhes como gerir uma ONG. Por enquanto, ficaremos com a parte de estruturação para ajudar a pensar no que deve ser feito.

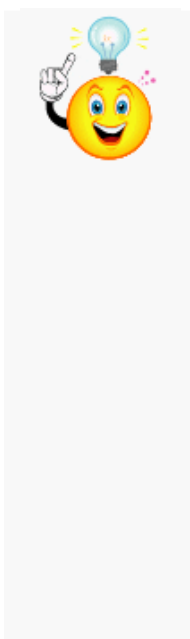
As primeiras preocupações estão relacionadas a obtenção de uma sede para funcionamento das atividades da ONG, bem como possuir a infra-estrutura, que vai desde a aquisição de móveis a equipamentos eletrônicos, conforme a necessidade da ONG.

Caso a ONG ainda não tenha definido o local de sua sede, existem várias maneiras de conquistar um lugar. Pode ser fechada uma parceria com alguma empresa, outra ONG ou órgão público para que seja cedido uma ou duas salas para dar início às atividades. Para isso, a ONG deve apresentar um plano de projeto (que será explicado de forma mais detalhada na **Cartilha 03**) ou carta de patrocínio para o potencial parceiro, explicando quem é e quais são os objetivos da ONG, qual a estrutura necessária, o que será desenvolvido no espaço cedido, entre outras informações relevantes.

Muitas vezes, o espaço pode ser fornecido mediante um contrato de aluguel normal (com valor abaixo do mercado ou não) ou comodato². Contudo, durante o período de uso, a ONG é responsável pela manutenção do espaço.

Já tem a sede. Agora, como obter os móveis e equipamentos?

Os móveis e equipamentos também podem ser adquiridos mediante parcerias. Com o mesmo plano de projeto, onde constem as necessidades de recursos físicos da ONG, ela pode procurar parceiros que possam, de alguma forma, contribuir para o seu funcionamento. Por exemplo, se, dentre as atividades da ONG está a realização de cursos profissionalizantes, necessitando, por isso, de mesas, cadeiras, computadores e estantes, a ONG pode buscar apoio em escolas particulares, empresas e repartições públicas que estejam trocando seus móveis, solicitando os antigos como doação para equipar a sua sede.



Quando se fala em parcerias, é bom lembrar que qualquer um pode ser parceiro da ONG: empresas, ONGs, governos, pessoas físicas. Porém, é importante verificar se os objetivos desses parceiros estão de acordo com os objetivos da ONG. Se a empresa que quer ser parceira tem uma boa imagem perante a comunidade; se é o órgão do governo que quer ser parceiro ou apenas um político interessado em eleitores. O objetivo social deve sempre estar à frente de objetivos particulares. Além do que, é sempre bom ter contratos assinados entre uma organização e outra para evitar futuros e prováveis aborrecimentos.

² Comodato é uma das formas legais mais utilizadas, e consiste na cessão de uso temporário e gratuito de determinado imóvel, até que o proprietário o queira de volta.

Se mesmo assim, não conseguir obter todos, há sempre a possibilidade de conseguir a mobilização da comunidade (tema da **Cartilha 04**) para que realizem doações e a ONG possa obter os recursos restantes.

Também é preciso pensar nos custos fixos que devem ser pagos todo o mês, como energia, água, material de expediente, condomínio (se for o caso), e como conseguir os recursos financeiros para essa manutenção. Como foi visto no modelo de Estatuto apresentado anteriormente, pode ser estabelecida uma mensalidade/taxa que os associados pagarão todo mês, prevendo o pagamento desses custos fixos, garantindo o funcionamento regular da organização.

Lembrando que tudo, no início, é mais difícil. Aos poucos, quando a ONG já tiver desenvolvendo seus projetos, com financiamentos e parcerias, as coisas começam a melhorar. É só não desistir.

A princípio e no decorrer dos seus trabalhos, a ONG contará com o trabalho de voluntários. Voluntários são aquelas pessoas que doam um pouco do seu tempo e talento para o benefício de outras. Seja o professor de capoeira, o dentista da comunidade ou a secretária da ONG. Os voluntários não recebem remuneração financeira em troca do que trabalham, a não ser a satisfação de estar fazendo algo para o próximo. Nem por isso o voluntário deve ficar sem qualquer vínculo com a organização. Deve existir um contrato de trabalho voluntário (conteúdo da **Cartilha 02**) para que fiquem claros os papéis de cada um.

Havendo a necessidade de contratação de funcionários, aqueles que recebem salários por seus serviços, é preciso orientação de um escritório de contabilidade, para que tudo ocorra dentro das Leis Trabalhistas. Lembrando que os custos com um funcionário são maiores do que os custos com o seu salário.

A ONG já tem recursos físicos e humanos para dar início às suas atividades. Que tal pensar em como conseguir recursos financeiros para dar continuidade aos trabalhos? A saída é a captação de recursos através dos projetos sociais.

Projeto é algo que tem início e fim, que necessita de recursos específicos para o alcance de resultados específicos. No caso de projetos sociais, nascem para dar respostas aos problemas, são responsáveis por alterar a realidade da organização, estruturando-a e promovendo seu desenvolvimento. Eles também são utilizados para captação de recursos, pois, assim, os financiadores podem visualizar melhor as intenções da ONG, saber no que os recursos serão aplicados, que tipo de atividades serão realizadas e qual(is) impacto(s) elas surtirão dentro da comunidade-alvo.

Antes de iniciar o projeto, além da existência de um planejamento estratégico e/ou plano de captação (temas abordados nas próximas cartilhas), a organização deve ter claramente definida as necessidades e demandas que o projeto irá atender, quais os atores envolvidos (executores e beneficiados), os recursos necessários, a sua viabilidade (social e econômica) e objetivos que se deseja alcançar.

Os projetos sociais, então, devem ser apresentados a potenciais parceiros, mapeados de acordo a afinidade, objetivo social, interesse e localização, ou enviados a editais específicos³, para que a ONG tenha a chance de ser contemplada e receba os recursos destinados ao projeto contemplado.

³ Editais são publicações que tornam pública determinada notícia ou fato, como os editais de licitações, que obedecem requisitos legais. No caso, dos editais para financiamento de projetos sociais, estes são publicados pelas instituições financiadoras para abrir um concurso que torne iguais as chances de ONGs que se encaixem no perfil solicitado e desejam participar da concorrência.

Importante saber que os recursos solicitados por projeto são apenas para uso dentro daquele projeto. Se no orçamento há a compra de 100 camisetas, é preciso justificar para que servirão 100 camisetas num curso de culinária para apenas 10 mulheres. Ou seja, os dados informados precisam estar consistentes.

A próxima Cartilha abordará o passo a passo da gestão de uma ONG, desde a organização interna, as ferramentas de gestão, planejamento estratégico, gestão financeira até a gestão de recursos humanos.

As seguintes abordarão o desenvolvimento de projetos sociais, a captação de recursos, mobilização comunitária e marketing social.

Até lá!

7. Anexos

TEXTO:

Empreendedorismo Social

<http://evelyneleandro.wordpress.com/2008/03/18/empreendedorismo-social/>

O Terceiro Setor tem estado em expansão, crescendo tanto em número de ONG's quanto em número de pessoas envolvidas para a realização de suas missões e objetivos. O que, apesar da boa intenção, não tem sido suficiente para resolver os complexos problemas sociais a que o setor se dedica, pois são baseadas em abordagens tradicionais de gestão.

Investir no resultado é investir em um termo que é antigo, porém pouco disseminado, que diz muito sobre a atual conjuntura do Terceiro Setor: Empreendedorismo Social. O termo Empreendedorismo Social remete a inovação, a geração de valor social, criando novas oportunidades e transformando realidades.

O Empreendedorismo Social não é utilizado, simplesmente, para aplicar conhecimentos empresariais e do mercado na gestão das ONGs. Vai muito mais além, pois exige que haja adaptação desses conceitos para a realidade do Terceiro Setor, no desenvolvimento de novas abordagens e estratégias que criem, especificamente, valor social. Ou seja, a questão não é se é preciso mobilizar ou não mais recursos, mas sim desenvolver novos modelos para o alcance de resultados sustentáveis, destacando o impacto social.

Dentro dessa perspectiva, surge a figura do Empreendedor Social, a pessoa responsável por trazer a inovação para dentro da ONG. Tem características semelhantes à de um empresário, uma pessoa de negócios, contudo, possui uma diferença essencial: tem um objetivo social, não está voltado para a geração de lucro.

Os empreendedores sociais estão continuamente voltados para a sua missão social, trabalhando de forma que os recursos que a ONG foi capaz de mobilizar se transformem em resultados, promovendo o impacto social esperado.

Uma das vantagens do Empreendedorismo Social é o seu fortalecimento através da concepção de redes, que promove a criação de políticas sociais e discussões sobre os novos modelos de gestão, através de um ambiente dinâmico e diverso. Fato que pode ser comprovado com o número de redes que se formam tanto no Terceiro Setor, quanto no primeiro e no segundo setores para discutirem temas sociais, a exemplo do Instituto Ethos de Responsabilidade Social e os Comitês de Cidades.

O Empreendedorismo Social tem se mostrado eficiente para a solução de problemas sociais complexos e que, em rede, busca por inovação e compartilha novas abordagens estratégicas de gestão e maximização do valor social.

LINKS IMPORTANTES

Sobre o Terceiro Setor:

http://www.rits.org.br/frames/index_frames_geral.cfm?palavra=http://www.rits.org.br/idac.rits.org.br/idac_abertura.html

Lei de OSCIPs:

<http://www.fazenda.gov.br/spe/publicacoes/reformasinstitucionais/sinteselegalizacao/leis/LEI%2009.790.99.pdf>

Diferenças jurídicas entre Associação e Fundação:

http://www2.oabsp.org.br/asp/comissoes/terceiro_setor/eventos/pop06.htm

Lei de Cooperativas:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm

Outras publicações da série Gestão do Terceiro Setor



Desenvolvimento Institucional é o desenvolvimento sistêmico e cíclico de uma organização. Significa enxergar a organização como um sistema, tendo partes que se complementam e não partes isoladas. (...) Levando em conta essa definição, há alguns fatores importantes que devem ser analisados. A começar pela definição da sua missão, dos seus objetivos norteadores e sua liderança, passando pelo planejamento estratégico, pela gestão financeira e, conseqüentemente, a captação de recursos, a gestão de pessoas, talvez o segundo pilar mais importante de uma ONG, depois de sua missão e a comunicação de sua imagem e ações, através do marketing social.



Muitas são as preocupações das organizações do Terceiro Setor. Com o aumento do número de ONGs e a redução de fontes financiadoras, as exigências de financiamento cresceram bastante. Dentre elas, os critérios solicitados para a elaboração de projetos sociais. (...) É pensando nessa dificuldade que esta Cartilha foi desenvolvida. Aqui serão abordados os principais termos e definições necessários para a esquematização de projetos sociais que permita a ONG um maior entendimento sobre o seu papel nessa tarefa, além de propiciar as ferramentas fundamentais para a estruturação de um setor de projetos e captação de recursos.



O marketing social está diretamente relacionado à imagem institucional que a ONG quer transmitir para a comunidade. É com a ajuda dele que são desenvolvidas ações próprias para que a imagem, a marca e os produtos e serviços da organização sejam divulgados e aceitos no público alvo (comunidade, beneficiários, parceiros, associados, mídia etc.). (...) A mobilização da comunidade, a conquista da autossustentabilidade através da divulgação e comercialização de seus produtos e serviços, a fidelização de parceiros e financiadores, a comunicação de resultados de projetos estão ligados ao conceito de marketing social e presentes nesta cartilha.

Para informações de como adquirir as cartilhas e detalhes sobre o seu conteúdo, acesse o endereço <http://evelyneleandro.wordpress.com/cartilhas>

ou mande e-mail para

cartilhas.evelyneleandro@gmail.com